



Freguesia de Cordinhã

EDITAL n.º 8/2020

Plano de Contingência COVID-19 CEMITÉRIO DA FREGUESIA

Para o período de 28.10.2020 a 02.11.2020 – Horário: 7:30H – 18:00H

José Carlos Póvoa dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã, torna público que, foi aprovado o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE CORDINHÃ, para o período de 28.10.2020 a 02.11.2020, em cumprimento da Resolução do C.M. n.º 88-A, de 14 de outubro de 2020, designadamente nas alíneas a) e b) do n.º 2; artigo 7.º e 14.º do respetivo Anexo.

Este documento enquadra-se, ainda, no artigo 13.º - Restrições de acesso a edifícios públicos - do Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, respeitando as orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) n.º 006/2020, de 26/02, no que respeita à implementação de um conjunto de procedimentos operacionais, de prevenção, proteção e controlo da infeção por SARS-CoV-2 na comunidade.

Justificado pela atual situação da evolução da pandemia por COVID-19, no território nacional e do habitual aumento de afluência ao Cemitério de Cordinhã no feriado de 1 de novembro, Dia de Finados, e dias antecedentes.

Este documento representa um conjunto de medidas que reforçam, para este período, as já implementadas neste cemitério, das quais interessa salientar:

- 1. Limitação da presença simultânea de visitantes, no recinto do Cemitério de Cordinhã a 120 pessoas o que, a ser verificado, justificará a limitação de acesso;**
- 2. O Controlo de acessos de entradas e saídas, far-se-á pelos 2 portões;**
- 3. Apenas se admitem 2 pessoas por campa/jazigo.** Caso habitem na mesma casa este número poderá ser até o máximo de 5 pessoas.
- 4. Cabe aos visitantes e utilizadores do cemitério, respeitar as regras de prevenção e distanciamento social, designadamente: desinfeção das mãos à entrada e saída do Cemitério e manutenção de um distanciamento mínimo de 2 m.**
- 5. Uso obrigatório de máscara e/ou viseira;**
- 6. As instalações sanitárias estarão encerradas;**
- 7. Permanecer no recinto por um período correspondente ao estritamente necessário, não devendo exceder os 30 minutos;**

Nota: Caso existam novas Orientações da DGS ou por imposição legal, poderão ser tomadas outras medidas para além das constantes neste Edital.

Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que vão ser afixados nas vitrines da freguesia, e inserido na página eletrónica da freguesia www.freguesiadecordinha@sapo.pt.

PELA SUA SAÚDE... PROTEJA-SE

Cordinhã, 23 de outubro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia

José Carlos Póvoa dos Santos